

PROCES

SEI

DOCUMENTO ORIGEM
CARTA 000818/03


001825038
001825/03-8

Nº FOLHAS

7

ORIGEM
(SSEPI) - SUBSECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO
CAMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ASSUNTO
INTERLÉGIS

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI - SP

TRAMITAÇÃO						
DE	PARA	DATA		DE	PARA	DATA
1) SEA	SSEPI	06	11	2003		/ /
	SSEPI	/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /



Câmara Municipal de Capivari

Capivari "Terra dos Poetas"
"Paulista por Mercê de Deus"

tc-ok
Marta Fernandes
08/05 - OK

OFICIO Nº 289/2002

SEI



001825/03-8

000818/03

Capivari, 27 de dezembro de 2002.

SENHOR PRESIDENTE:

Folha nº	01
Processo nº	1825/03-8
Rubrica	

Com nossos melhores cumprimentos, sirvo-me do presente, para encaminhar a V. S^a adesão desta Câmara Municipal junto ao Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal (PRODASEN), conforme dados anexo.

Aproveito a oportunidade para apresentar nossos reiterados protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


VALENTIM BORTOLUCI LOBO
Presidente

ILMO. SR.

PAULO FONTENELE E SILVA

DD. DIRETOR DA COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS
BRASÍLIA - DF.



Câmara Municipal de Capivari

Capivari "Terra dos Poetas"
"Paulista por Merce de Deus"

Andréia

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Folha nº	02
Processo nº	1825/03-8
Rubrica	

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.
Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília/DF - CEP 70-165-900
Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa: Assembléia Legislativa Câmara Municipal Qtd. Parlamentares: 15

Nome da Casa: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI CM CAPI

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 639 - CENTRO

Cidade: CAPIVARI UF: SP CEP: 13360-000

Telefones: (19) 3491-5115 FAX: (19) 3491-5585

E-mail: camaracapivari@camaracapivari.sp.gov.br

Homepage: www.camaracapivari.sp.gov.br

Dados do administrador local na Casa Legislativa
(pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os demais usuários vinculados a casa) Não deve ser parlamentar.

Nome: LUIS ANTONIO PIAZZA

Unidade/Departamento: SECRETARIA/LEGISLATIVA Cargo: CHEFE S. LEGISLATIVO

Telefones: (19) 3491-5115 FAX: (19) 3491-5585

E-mail: camaracapivari@camaracapivari.sp.gov.br

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: VALENTIM BORTOLUCI LOBO

Nome Parlamentar: VALENTIM Partido: PFL

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 2001 Fim: 2004

Aniversário (dia/mês/ano): 30/01/1952 Sexo: M

Telefones: (19) 3491-2507 --- 3491-1308 FAX: (19) 3491-4427

E-mail: camaracapivari@camaracapivari.sp.gov.br

Homepage: www.camaracapivari.sp.gov.br

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

CAPIVARI, 27/12/2002.

Local e data

Assinatura do Presidente



Câmara Municipal de Capivari

Capivari "Terra dos Poetas"
"Paulista por Mercê de Deus"

Folha nº 03
Processo nº 3825/03-8
Rubrica _____

Solicitação de Adesão de Parlamentar

Preencha todos os campos e imprima uma ficha para cada parlamentar. Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal - Brasília/DF - CEP 70-165-900 - Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa: Assembléia Legislativa Câmara Municipal

Nome da Casa: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 639 - CENTRO

Cidade: CAPIVARI **UF:** SP **CEP:** 13360-000

Telefones: (19) 3491-5115 **FAX:** (19) 3491-5585

E-mail: camaracapivari@camaracapivari.sp.gov.br

Homepage: www.camaracapivari.sp.gov.br

Dados do Parlamentar

Nome Completo do Parlamentar: VALENTIM BORTOLUCI LOBO

Nome Parlamentar: VALENTIM **Partido:** PFL

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 2001 **Fim:** 2004

Aniversário (dia/mês/ano): 30/01/1952 **Sexo:** M

Telefones: (19) 3491-2507 --- 3491-1308 **FAX:** (19) 3491-4427


E-mail:

Homepage:

Cargo: Presidente Vice-Presidente 1º Secretário 2º Secretário
 3º Secretário 4º Secretário Vereador

Solicito a minha adesão à rede Interlegis.

CAPIVARI, 27/12/2002.
Local e data


Assinatura do Parlamentar





Câmara Municipal de Capivari - SP

*Capivari Terra dos Poetas
Paulista por Merit de Deus*

Folha nº	04
Processo nº	1825/03-8
Rubrica	

Capivari, 02 janeiro de 2003.

OFICIO CIRCULAR Nº 001/2003

Tenho a honra e o prazer de levar ao conhecimento de V. Ex^a, que foi criada e empossada em 1º de janeiro do ano de 2003 a Mesa Diretora desta Câmara Municipal para o biênio 2003/2004, que ficou assim constituída.

Presidente:	JOSÉ UMBERTO BRESCIANI	... (PDT)
Vice-Presidente:	JOÃO ANTONIO MANFRINATO	... (PMDB)
1º Secretário:	JOCELI MARIA ANGELIN CARDOSO	... (PSDB)
2º Secretário:	VALENTIM BORTOLUCI LOBO	... (PFL)

Comunicamos, outrossim, que os demais Vereadores que integram a Edilidade Capivariana são:

ANTONIO CARLOS TRAVAIOLI	... (PFL)
DAVLSON APARECIDO ROGGIERI	... (PPB)
DOMINGOS ANTONIO CLAUDIO	... (PMDB)
FRANCISCO SANTÍSSIMA TRINDADE	... (PL)
JOÃO FELISBERTO DOS REIS	... (PMDB)
JOÃO LUIZ TONIN (LICENCIADO)	... (PSDB)
JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA PACHECO JR.	... (PL)
JUAREZ SIMIONATO	... (PPS)
LUIS ANTONIO ALBIERO	... (PT)
MARINO DAL FABBRO	... (PMDB)
NORIVAL DELLA PIAZZA (SUPLENTE)	... (PSDB)
TARCISIO COLNAGHI	... (PMDB)

Aproveito a oportunidade, para apresentar a V. Ex^a, os protestos da elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ UMBERTO BRESCIANI
Presidente

Dado e passado na Secretaria da Câmara Municipal de Capivari, em 02 de janeiro do ano de 2003.

LUIS ANTONIO PIAZZA
Chefe Setor Legislativo

Folha nº 05
 Processo nº 1825/03-8
 Rubrica

Câmara Municipal de Capivari

Rua XV de Novembro, 639 – Centro – Caixa Postal 24 – Cep 13350-000 – Tel. (0xx19) 3491.5115

E-mail – camaracapivari@camaracapivari.sp.gov.br

DATA NASC. Nº VOTOS PARTIDO	VEREADORES	TELEFONES	
		RES.	COM.
03/05/1958 <i>FFL</i>	ANTONIO CARLOS TRAVAIOLI Rua João Forner, 354 - B. Santo Antonio	3491.3690 3492.2427	3491.3079 97822701
06/05/1951 <i>PSI</i>	DAVILSON APARECIDO ROGGIERI Rua Antonio Pires, 586 – Centro	3491.3045	3491.3053 3491.1046
04/08/1951 <i>PMDB</i>	DOMINGOS ANTONIO CLAUDIO Rua XV de Novembro, 535 - Centro	3491.3740	
29/01/1945 <i>PL</i>	FRANCISCO SANTÍSSIMA TRINDADE Rua Miguel Assad, 269 - N. Aparecida	3491.6826 97832660	3491.7036
10/05/1954 <i>PPS</i>	JOÃO ANTONIO MANFRINATO Av. João Luiz Quagliato, 252 S. Antonio	3491.2384 91481764	
29/06/1948 <i>PMDB</i>	JOÃO FELISBERTO DOS REIS Rua João Vaz, 67 – Centro	3491.1820 983.2851	3491.3343 3491.3554
26/07/1942 <i>PSDB</i>	NORIVAL DELLA PIAZZA Rua Regente Feijó, 1079 – Centro	3491.2436	
16/03/1966 <i>PSDB</i>	JOCELI MARIA ANGELIN CARDOSO Rua Leonor P. Guimarães, 357 - B. Genova	3492.5501 97080998	3491.2838 97832670
05/05/1963 <i>PL</i>	JOSÉ ANTONIO A. PACHECO JUNIOR Rua Nazira Mattar, 184 - Res. Pitangueiras	3491.5302 97823728	3491.4709
02/05/1954 <i>PDT</i>	JOSÉ UMBERTO BRESCIANI Rua Guilherme Stenico, 475 - Santo Antonio	3491.1343 91515561	3491.3352

Folha nº 06
 Processo nº 1825/03-8
 Rubrica _____

Dados dos vereadores e funcionários fl.2

Câmara Municipal de Capivari

Rua XV de Novembro, 639 -- Centro -- Caixa Postal 24 -- Cep 13360-000 -- Tel. (0xx19) 3491.5115

E-mail -- camaracapivari@camaracapivari.sp.gov.br

01/03/1966 <i>PPS</i>	IJAREZ SIMONATO Rua Antonio Ribeiro de Godoy, 291	3492.3606	97366796
19/11/1963 <i>PI</i>	LUIS ANTONIO ALBIERO Rua Saldanha Marinho, 872 - Pão de Açúcar	3491.4265	3491.4143 97364508
12/05/1928 <i>PMDB</i>	MARINO DAL FABBRO Av. Piratininga, 1517 - P. Alegre	3491.6089	
08/04/1930 <i>PMDB</i>	TARCISIO COLNAGHI Chacara Colnaghi, Cx. P. 115	3491.6450	
30/01/1952 <i>PEL</i>	VALENTIM BORTOLUCI LOBO Rua Barão do Rio Branco, 1055 - Centro	3491.2507	3491.1308 97882054 3491.4427 3491.2676

DATA NASC. Nº VOTOS PARTIDO	PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL	TELEFONES	
		RES.	COM.
03/09/1976 <i>PDT</i>	JOSÉ CARLOS TONETTI BORSARI Rua Sete de Abril, 20 - Centro		3491.3727 3492.9200
15/04/1963 <i>PEL</i>	ARLINDO BATAGIN JUNIOR Av. Dr. Rodrigues Alves, 157 - Rala	3491.1056	3491.1649 91436464

Câmara Municipal de Capivari

Rua XV de Novembro, 639 – Centro – Caixa Postal 24 – Cep 13360-000 – Tel. (0xx19) 3491.5115

E-mail – camaracapivari@camaracapivari.sp.gov.br

Folha nº 07
Processo nº 182303-8
Rubrica

DATA NASC.	FUNCIONÁRIOS	TELEFONES	
		RES.	COM.
27/07/1948	CLOVIS TEIXEIRA Rua General Osorio, 56 – Centro	3491.2797	
03/06/1940	EURIDES DAS VIRGENS TEIXEIRA Rua Chile, 300 - Jd. Santo Antonio	3492.1903	
11/06/1968	CLAUDIO PIZZOL SANCHES GARCIA Rua Fioravante Rossi, 366 – Rossi	3492.3498	
10/10/1982	JOSEANE MARIA DE ALMEIDA Av. Vereador Amadeu Ferraz, 154 – Castellani	3492.6422	
12/12/1964	IOELCIO MAIA SANTOS Rua Natale Dal Fabbro, 36 – Morelto		3492.6351
21/02/1957	LUIS ANTONIO PIAZZA Rua Fioravante Rossi, 267 – Rossi	3491.4960	
29/01/1942	MARCOS CARLOS PEREIRA Pça. Rodrigues de Abreu, 535 ap.112 – Centro	3491.4543	
02/02/1982	PAULO FERNANDO PIAZZA Rua Recife, 130 - Id. São José	3491.6578	91474011
09/06/1963	MARCO ANTONIO PEREIRA Av. Candido Motta, 286 – Bairro Estação	3491.5742 91536066	3491.8179 3492.2146



**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI
NO PROGRAMA INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: SP-35114/2003 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI, com sede na Rua XV de Novembro, nº 639 - Centro, Capivari-SP, neste ato representada por seu Presidente, Vereador JOSÉ UMBERTO PRECIANE, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenientes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenientes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

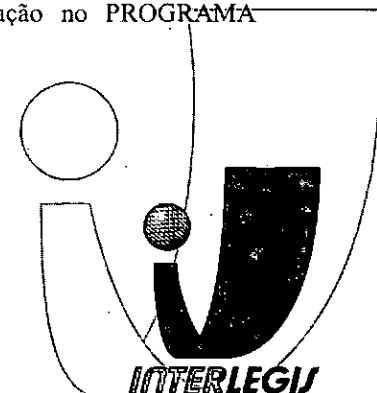
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenientes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;





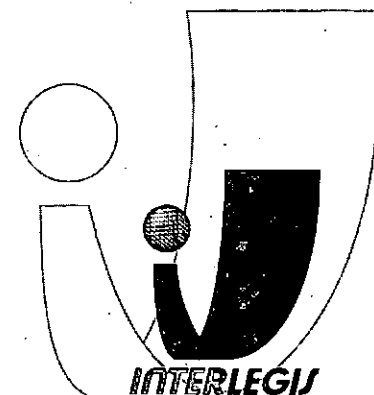
- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de *internet*;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;

[Assinatura]





- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

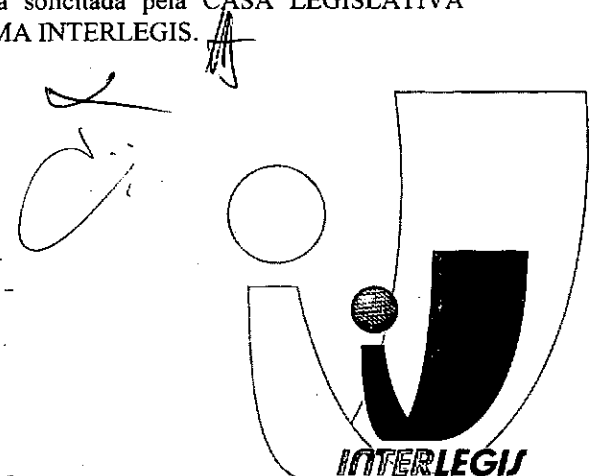
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

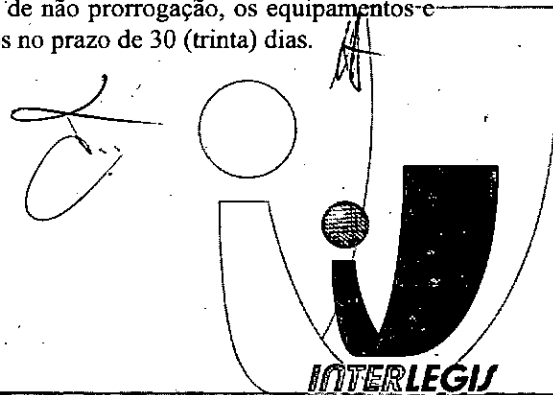
7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;

II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;

III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis – SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 30 de setembro de 2003.

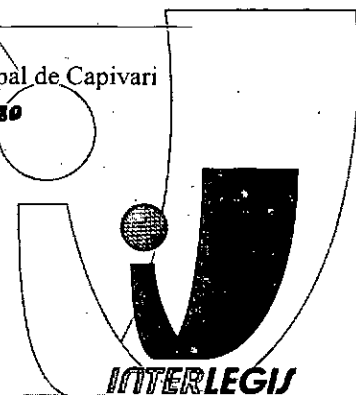
Petrônio Barbosa Lima Carvalho
Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador José Umberto Breciane
Presidente da Câmara Municipal de Capivari

Testemunhas:

Carlos Magno Caraki Santoro
Assistente do Diretor da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Representante da Câmara Municipal de Capivari
Luis Antonio Piasso
Chefe Seta Legislativa
Câmara Municipal





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - SEI
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

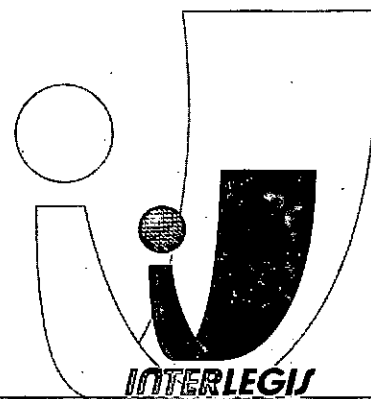
Folha Nº	13
Processo Nº	1825/038
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

6

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS

[assinatura]





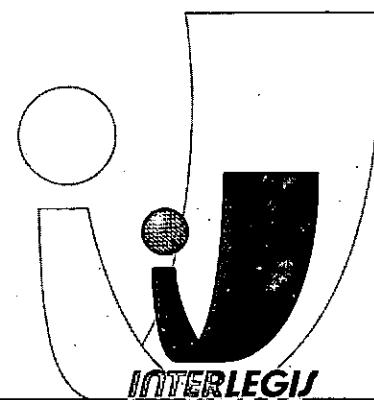
**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI**

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
 - Sistema operacional Microsoft Windows 98;
 - Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
 - Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
 - Antivirus.
-
-





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática
 Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	15
Processo Nº	825/03-8
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR
 E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI - SP**

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Capivari:

1 - compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;

2 - designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
José U. Bresciani	Presidente	3491.5115	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
Valentim B. Lobo	Vereador	3491.5115	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
Luis A. Piazza	Chefe S. Legis	3491.5115	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
Paulo F. Piazza	Ass. Secretaria	3491.5115	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento

3 - informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

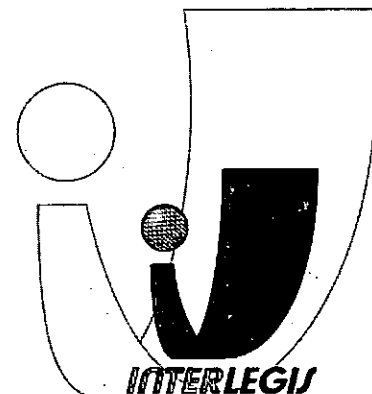
Dias da semana	Horários
de 2ª as 6ª Feiras	Das 8:00 hs às 17:00 hs.

4 - informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim Não

5 - informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim Não

[assinatura]
José Umberto Preciane
 Câmara Municipal de Capivari

*Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível para o seguinte endereço:
 PROGRAMA Interlegis
 Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
 Brasília - DF - CEP 70165-900.*



Folha nº 16
Processo nº 18251038
Rubrica

30ª lista
18-04

Senado Federal

INTERLEGIS

FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Câmara Municipal

Data: 05/05/04

Estado :

SÃO PAULO

Município :

CAPIVARI

Nome do Responsável junto ao Programa Interlegis:

PAULINHO / PIAZZA

(Pessoa autorizada pela Câmara que está realizando o aceite)

Assistência Técnica

Empresa :

ATME

Técnico :

AD. Sen

DDD/Telefone Comercial:

19 32345155

Dados dos equipamentos recebidos:

Uma Impressora Laser Lexmark modelo E323

1. Num. de série: 6269680 SG-OK

Um Microcomputador Novadata ND9500A 190Z SG-OK

2. Num. série CPU: 00127852 SG-OK

Num. série Monitor: 41003125 SG-OK

Num. série Gateway: 00127928

Estabilizador Enermax 1000W: 0012RM01 SG-OK

Foi Ministrado curso de 3 horas?

SIM/NÃO SIM

Em caso de SIM no campo anterior, atribua um conceito.

(Muito Bom, Bom, Regular, Ruim) Muito Bom Bom Regular Ruim

Observações:

[Empty box for observations]

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e/ou condições futuras de funcionamento do ambiente)

Declaro ter recebido em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados.

Data 05/05/04

Ass. Paulo Fernando Piazza SG-OK



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	18
Processo Nº	125103-8
Rubrica	<i>[assinatura]</i>



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Capivari
Rua XV de Novembro, nº 639 - Centro
Capivari - SP

Folha Nº	19
Processo Nº	1225103-2
Rubrica	<i>[assinatura]</i>



**TERMO DE TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todos os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010 - Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

[assinatura]
Km Baldur

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o
Desenvolvimento


[assinatura]

Marcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

COPIA
25/06/2008
[assinatura]

Folha Nº	20
Processo Nº	18251038
Rubrica	



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

**CORREIOS
BRÉSIL**

AVIS CN07

RO 1 3 4 0 9 5 3 8 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

05 SET 2008

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Brasília - DF

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENC

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis
Av. N2 - Anexo "E"
Senado Federal

CID:

70.165-900 - Brasília - DF

UF

BRASIL

**ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO**

RETOUR

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NC

ATAIRE

EI

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
 Presidente da Câmara Municipal de Capivari
 Rua XV de Novembro, nº 639 - Centro
 Capivari - SP
 13360-000

CE

IF

PAIS / PAYS

DI

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

AL

EBIMENTO
ATION

09/09/08

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

José Maria da Silva

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

Res. 40.771-360-8

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

[Handwritten Signature]

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

